



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.913, DE 16 DE ABRIL DE 2020

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 2.912, DE 15 DE ABRIL DE 2020 – DETERMINA ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM FACE DAS EMERGÊNCIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de regulamentação do que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), naquilo que compete à Administração Pública Municipal;

Considerando a informação de existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência do aumento de casos em escala exponencial e Mundial, o que evidencia a gravidade da situação posta;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores e munícipes, bem como a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço da Administração Pública de modo a causar o mínimo impacto;

Considerando a necessidade de restrição à circulação, isolamento social como forma eficaz de redução da disseminação de contágio e possibilidade de distúrbios ou situações de descontrole no âmbito Municipal;

Considerando a Legislação Federal que impõe carga horária mínima para o ano letivo e que, por conta da suspensão das aulas da rede municipal, desde 23 de março de 2020, devem ser repostos os dias letivos e respectiva carga horária,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.912, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica decretado no Âmbito Municipal, o gozo de férias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Nutricionistas e Servidores da Saúde Escolar, pelo período de 15 (quinze) dias, com início no dia 22 de abril e término no dia 6 de maio de 2020, em face do Decreto de Calamidade Pública nº 2.888 de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 2.894 de 23 de março de 2020, que restringem o funcionamento de repartições Municipais e suspenderam as aulas desde o dia 23 de março de 2020, devendo tal adiantamento ser compensado no período em que seriam concedidas as férias do dia 13 ao dia 27 de julho de 2020 ou compensado em período futuro.” (NR)

“§1º A antecipação das férias prevista no parágrafo 1º, engloba apenas os servidores lotados nas Escolas, não abrangidos os Diretores contratados por Concurso Público e os Diretores designados para o exercício de 2020, com vigência até 31 de dezembro de 2020 e os servidores da sede da administração municipal, que se mantêm no regime de revezamento estabelecido no Decreto Municipal nº 2.894 de 23 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 2.907, de 7 de abril de 2020.” (NR)

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 16 de abril de 2020

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

CLÁUDIO SILVESTRE RODRIGUES JUNIOR
Responsável pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos